LEI Nº 1.059

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Careaçu para o exercício financeiro de 1.997 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Careaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Careaçu aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Careaçu, discriminado nos Orçamentos do Poder Legislativo e do Poder Executivo e de acordo com os quadros que os integram e acompanham, estima à receita em R$4.000.000,00 (quatro milhões de reais), e fixa a despesa de igual valor.

Art. 2º A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos previstos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A – RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	111.000,00
Receita Patrimonial	23.000,00
Receita de Serviços	63.000,00
Transferências Correntes	2.844.000,00
Outras Receitas Correntes	24.000,00
Sub-Total	**3.065.000,00**

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Créditos	300.000,00
Alienações de Bens	8.000,00
Transferência de Capital	563.000,00
Outras Receitas de Capital	64.000,00
Sub-Total	935.000,00
Total Geral	**4.000.000,00**

Art. 3º A Despesa do Município de Careaçu, será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

01 – Legislativa	240.000,00
02 – Judiciária	75.000,00
03 – Administração e Planejamento	561.000,00
04 – Agricultura	202.000,00

05 – Comunicações	73.000,00
06 – Despesa Nacional e Segurança Pública	38.000,00
07 – Desenvolvimento Regional	20.000,00
08 – Educação e Cultura	1.309.000,00
10 – Habitação e Urbanismo	301.000,00
13 – Saúde e Saneamento	443.000,00
15 – Assistência e Previdência	213.000,00
16 – Transportes	375.000,00
99 – Reserva de Contingência	150.000,00
Total	**4.000.000,00**

B – DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO

Câmara Municipal	240.000,00
Gabinete e Secretaria da Prefeitura	196.000,00
Procuradoria Municipal	75.000,00
Secretaria Administ. E Finanças	708.000,00
Secretaria Ind. Com. Agropecuária	152.000,00
Secretaria Educ. Cultura Esp. Lazer Turismo	1.309.000,00
Secretaria de Saúde Promoção Social	554.000,00
Secretaria Obras Viação e Urbanismo	766.000,00
Total	**4.000.000,00**

C – DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

1.1 – Despesas de Custeio	2.271.000,00
1.2 – Transferências Correntes	368.000,00
Sub-Total	**2.639.000,00**

DESPESAS DE CAPITAL

2.1 – Investimentos	1.056.000,00
2.2 – Inversões Financeiras	65.000,00
2.3 – Transferências de Capital	90.000,00
Sub-Total	1.211.000,00
9.9 – Reserva de Contingência	150.000,00
Total Geral da Despesa	**4.000.000,00**

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir de créditos suplementares às dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 1.997, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou dotações, conforme dispõe o artigo 43 da Lei nº. 4.320.

Art. 5º Fica também o Poder Executivo autorizado abrir Créditos Suplementares às dotações do Orçamento para o exercício de 1.997, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizada, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa autorizada.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito, por antecipação da receita até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei entra em vigor à 1º de janeiro de 1.997.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como na mesma se contém.

Prefeitura Municipal de Careaçu, em 22 de novembro de 1996.

Tovar dos Santos Barroso
Prefeito Municipal